



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PROJETO DE LEI Nº 074/2020

INICIATIVA: VEREADOR (a) Ben Hur Custodio de Oliveira

PARECER Nº 26/2020-CCSP

Trata-se de propositura que “Dispõe sobre a comunicação pelos condomínios residenciais aos órgão de segurança pública, sobre a concorrência ou de indícios de violência domestica e familiar contra mulher,criança,adolescente ou idoso.”

Segundo o artigo 40º, §1º , alínea “a” , da Lei Orgânica do Município de Araucária – L.O.M.A, atribui-se ao Vereador a iniciativa dos Projetos de Lei, senão vejamos:

“Art. 40º da L.O.M.A.- O processo legislativo compreende a elaboração de:

[...]

§1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;

[...]"

Justifica o Senhor Vereador Ben Hur custodio de Oliveira que esse Projeto tem por finalidade de garantir a integridade e segurança das crianças,idosos e mulheres contra a violência domestica.

È de entendimento de todos que a violência domestica e familiar, ainda é uma infeliz realidade em nosso País e no nosso Município de Araucária.

A violência doméstica, não é meramente local um problema local e sim universal que atinge milhares de pessoas de diversas classes sociais, em grande número de vezes de forma silenciosa e dissimulada. A violência doméstica não vem dos dias atuais, trata-se de um fenômeno muito antigo, que feri todas as sociedade desde a mais desenvolvidas as mais



Assinado por **Tatiana Assuti Nogueira, vereadora** em 04/09/2020 as 10:55:19.

vulneráveis economicamente, compreendendo um conjunto de relações sociais que se complexa sua natureza.

As crianças são alvo da violência de diferentes formas: ao presenciar atos de violência doméstica (especialmente quando envolve os seus pais), ao ser usada como instrumento de chantagem, ou ser também agredida física ou moralmente.

No caso de idosos, eles podem ser abandonados, ter cuidados negligenciados, ser inibidos de usarem o seu próprio dinheiro, além de serem humilhados e mesmo agredidos de forma física.

A palavra violência vem do termo latino vis, que significa força. Assim, violência é o abuso da força, usar a violência contra alguém ou fazê-lo agir contra sua vontade. É um comportamento que causa intencionalmente dano ou intimidação moral a outra pessoa, ser vivo ou danos a qualquer objeto. (VERONESE; COSTA, 2006).

Dessa maneira , diante do fatos de haver uma crescente concentração populacional residindo em condomínios, acreditamos que os síndicos e os administradores de condomínios podem dar valorosas contribuições no combate à violência domestica e familiar.

Em análise concluímos:

Segundo o Regimento interno da Câmara Municipal de Araucária, em seu Art.52 Inciso V, compete à Comissão de Cidadania e Segurança Pública, matéria que diga respeito à violação dos direitos humanos, bem como à fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos, colaboração com órgãos governamentais e com entidades não governamentais que atuem na defesa dos direitos humanos, da mulher, da criança, do idoso, do deficiente físico e demais matérias que se refiram ao exercício dos direitos inerentes à cidadania e segurança pública. Redação dada pela Resolução nº 09, de 07/06/2001.

Assim sendo, Não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação.

Encontra-se a propositura em conformidade com o art. 30 da Constituição Federal e o art. 5º da Lei Orgânica do Município de Araucária, os quais versam sobre a competência dos municípios de legislar sobre assuntos de interesse local:



Assinado por **Tatiana Assuiti Nogueira, vereadora** em 04/09/2020 as 10:55:19.

"Art. 30 da C.F. - Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

[...]

"Art. 5º da L.O.M.A. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

[...]

Diante do exposto, somos, no que nos cabe examinar, favoráveis ao Projeto de Lei nº 74/2020.

É o nosso parecer.

VER.TATIANA NOGUEIRA

RELATORA- CCSP

Sala das Comissões, 04 de Setembro de 2020.

VOTAÇÃO DO PARECER APRESENTADO PELA CCSP

Membro	Assinatura	Favorável	Contrário
CLAUDIO SARNIK			
BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA			



Assinado por **Tatiana Assuti Nogueira, vereadora** em 04/09/2020 as 10:55:19.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=43077&c=0VK83O>.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 08 de setembro de 2020, realizada na Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Claudio Sarnik, Ben Hur Custodio de Oliveira e Tatiana Assuiti Nogueira, membros da Comissão de Cidadania e Segurança Pública votaram favoráveis ao Parecer nº 26/2020-CCSP do Projeto de Lei nº 74/2020.

Araucária, 08 de setembro de 2020.



Assinado por **Claudio Sarnik, Vereador** em 08/09/2020 as 10:55:01.

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 08/09/2020 as 15:27:54.